



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 805/92**

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e autoriza a doar parte da rua Santos Dumont.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica desafetada de uso público e autorizado o Executivo Municipal a ceder à ITAP DO PARANÁ S/A EMBALAGENS, a área de terras sob nº 80AK com 2.432,40 m<sup>2</sup>, a ser destacada da rua Santos Dumont no Jardim Santo Amaro, em Cambé, e situada dentro das seguintes divisas e confrontações: “Tem início em um marco cravado na divisa da rua Jequitinhonha com o lote 80-A-1; segue confrontando com a rua Jequitinhonha no rumo SW 58°12’30”NE em 20,73 metros; segue à direita confrontando com os lotes 80-A-S-6 e 80-A-S-7 no rumo NW 75°29’54” SE em 160,00 metros; segue à direita confrontando com a rua “B” no rumo SW 58°18’11” NE em 20,72 metros; segue à direita confrontando com o lote 80-A-1 no rumo NW 75°19’ SE em 160,00 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 2.432,40 m<sup>2</sup>. O levantamento topográfico refere-se ao norte verdadeiro”.

**ART. 2º.-** A área descrita no artigo anterior destinar-se –á única e exclusivamente para fins industriais.

**ART. 3º.-** A cessão da área condiciona-se ao cumprimento dos dispositivos fixados na Lei Municipal nº 606/88.

**ART. 4º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 18 de agosto de 1992.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto nº 05/1992**  
**Autor: Executivo Municipal.**